



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: p.m.b.antonina@uol.com.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

CNPJ 46.634.424/0001-09

LEI nº 686, de 28 de março de 2013.

Dispõe sobre autorização legislativa para celebração de convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, para os fins que especifica e dá providências correlatas.

SILVIO CARNIATO DE MELO, Prefeito Municipal de Barão de Antonina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Barão de Antonina, autorizado a celebrar por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, convênios e respectivos termos de aditamento, objetivando o recebimento de recursos financeiros para construção de CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, nesta cidade.

Artigo 2º As condições de execução do objeto do convênio serão estabelecidos no termo de convênio a ser assinado entre o Estado e o Município.

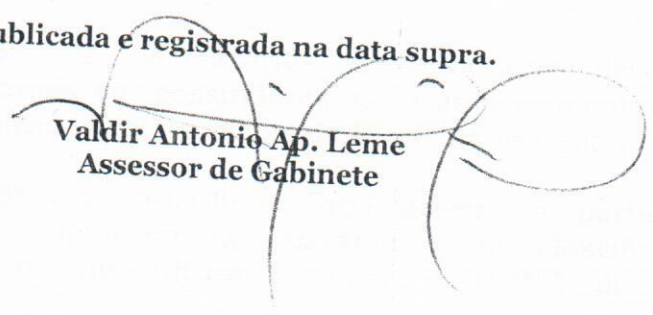
Artigo 3º Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Administração e Finanças, um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, 28 de março de 2013.


SILVIO CARNIATO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.


Valdir Antonio Ap. Leme
Assessor de Gabinete